



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

Contrato nº: 104 / 2025	Processo nº: 40 / 2025	INEXIGIBILIDADE nº: 18 / 2025
Fornecedor: JM ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA	CPNJ: 41.009.391/0001-92	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		
Data de assinatura do Contrato: 30/04/2025	Data de Assinatura do Aditivo: 30/04/2026	
Tipo de Alteração: Período		

ADITIVO AO CONTRATO nº 1

O **MUNICÍPIO DE ELOI MENDES-MG**, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e representado por seu Prefeito Municipal **NATAL DONIZETTI CADORINI**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 001.776.438-62-62, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes –MG, CEP: 37.110-000, e a firma **JM ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.009.391/0001-92, estabelecida na cidade de SANTA MARIA DE ITABIRA - MG na R DINDINHA LASTENIA, 112 - APT 201, bairro CIDADE NOVA, CEP 35910-000, neste ato de designada simplesmente **CONTRATADA**, e representada pelo Sr(a). **JANAINA MACHADO DOS SANTOS** inscrito no CPF sob o nº 048.731.276-70 resolvem celebrar o presente Aditivo de Período, **em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como com a legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a renovação dos efeitos do contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo entra em vigor a partir de 01/05/2026 até o fim da vigência em 30/04/2027.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

- Necessidade de continuidade e eficiência na execução do objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permaneçam vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato ora aditado, não alteradas por este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Elege-se o foro da comarca de Elói Mendes-MG, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato.

Elói Mendes, 01/05/2026

NATAL DONIZETTI CADORINI

Prefeito Municipal
Contratante

JM ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: